



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 30 de abril de 2026

### PROCESSO CFM nº 001/2023 - CONCORRÊNCIA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E AGÊNCIA RESULTADO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Autarquia de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília DF, CNPJ sob o n.º 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57 e pela Lei 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194, seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **RESULTADO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.676.686/0001-84, estabelecida à Rua Eduardo Santos Pereira 1755, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79020-170, representada neste ato pela Sra. **FERNANDA PASSOS RODRIGUES**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDA] e CPF n.º [REDAZIDA] doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI nº 25.0.000000313-4 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Concorrência CFM nº. 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA), conforme contrato original celebrado em 26 de agosto de 2024.

#### 2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar a vigência por mais 12 meses, pelo período de **26/08/2026 a 26/08/2027**".

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso orçamentário - 6.2.2.1.1.33.90.39.043 - Serviços de Publicidade Institucional

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **5. DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive as que versam sobre os valores praticados.

### **6. DA PUBLICIDADE**

6.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente do CFM

**ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES**  
Secretário-Geral do CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Assessoria Jurídica

**ERIKA JACQUELINE MARQUES FEITOZA FERREIRA**  
Gestora Titular

**NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA**  
Setor de Contratos - SECOL

**FERNANDA PASSOS RODRIGUES**  
RESULTADO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva**, Coordenador(a), em 30/04/2026, às 15:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 30/04/2026, às 15:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 30/04/2026, às 16:15, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Érika Jacqueline Marques Feitosa Ferreira, Assistente Administrativa**, em 05/05/2026, às 09:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Passos Rodrigues, Usuário Externo**, em 05/05/2026, às 16:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noelyza Peixoto Brasil Vieira, Chefe de Setor**, em 06/05/2026, às 11:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4157191** e o código CRC **43C55E87**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2  
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900  
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -  
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 26.0.000000325-4 | data de inclusão: 30/04/2026